



## PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE FOMENTO Nº 9647411/2024**

**ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**

**Edital: Nº 002/2025**

**Modalidade:** Cotação prévia de preços - utilizando-se de divulgação eletrônica através do site do Centro de Arte e Meio Ambiente – CAMA, [www.cama.org.br](http://www.cama.org.br), e redes sociais.

**Tipo:** Técnica e Preço

### **PREÂMBULO**

O Centro de Arte e Meio Ambiente- CAMA, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 01.704.986/0001-43, com sede em Salvador, Bahia, na Rua do Uruguai, nº 26, Porta A, 101, Uruguai, Salvador/BA – CEP: 40450-211 , torna público o processo de cotação prévia de preços com fundamento nos princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade, será designado uma comissão de julgamento para validação e contratação da empresa selecionada, que deverá atender aos pré-requisitos do Termo de Referência - TR vinculados a este edital, utilizando-se de divulgação eletrônica através do site e redes sociais, por serem os recursos financeiros destinados à execução deste procedimento proveniente do Termo de Fomento nº 9647411/2024, firmado com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Organização, Estruturação e Execução de eventos** para a realização do 2º. Encontro Estadual dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Estado da Bahia para um público de 100 (cem) pessoas, no âmbito do **Termo de Fomento nº 9647411/2024**, firmado entre o Centro de Artes e Meio Ambiente- CAMA e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

1.2 A atuação do profissional será voltada à execução das metas estabelecidas no plano de trabalho pactuado, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A realização do 2º Encontro de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis se justifica pela necessidade de fortalecer a organização coletiva, a valorização social e a inclusão produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras que atuam na coleta, triagem e comercialização de recicláveis. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na gestão de resíduos sólidos urbanos, na preservação ambiental e na promoção da economia circular, mas ainda enfrentam graves desafios sociais, econômicos e estruturais. Muitos catadores e catadoras vivem em condições precárias de trabalho, com pouca valorização, baixa remuneração e escasso acesso a políticas públicas. O encontro surge, portanto, como uma estratégia de mobilização, formação e articulação, oferecendo um espaço para:

- **Troca de experiências** entre cooperativas, associações e catadores autônomos;
- **Discussão de políticas públicas voltadas à categoria;**
- **Fortalecimento da economia solidária;**
- **Capacitação e formação técnica e política;**
- **Ampliação da rede de articulação e incidência social.**

Além disso, o evento contribui para a visibilidade do trabalho dos catadores, promovendo seu reconhecimento como agentes ambientais essenciais para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que incentiva a inclusão dos catadores na cadeia da reciclagem.

O encontro também reforça o compromisso com a justiça social, a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável, dialogando com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 1 (Erradicação da pobreza), 8 (Trabalho decente), 11 (Cidades sustentáveis), 12 (Consumo e produção responsáveis) e 13 (Ação contra a mudança global do clima).

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **A) PLANEJAMENTO DO EVENTO**

- Elaborar um plano de trabalho detalhado, com cronograma, orçamento e metas.

### **B) INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

- Local do evento: Organização do espaço do evento um dia antes do início dele.

- Transporte dos participantes: Organizar translado de ida e volta para os catadores de diferentes regiões. Translado (Rodoviária-Hotel-Evento e vice-versa), reembolso de carro de aplicativo e reembolso de combustível.
- Recepção: Receptivo no hotel, rodoviária e local do evento (Credenciamento e distribuição de material e mestre de cerimônia).
- Contratação:
  - Contração do Costura Solidária e Sustentável (Confecção das bolsas de Banners)
  - Almoço: Empreendimento de economia solidária.
  - Atividade Cultural: Contratação de artista local (Samba de cuidar e/ou voz e violão).
- Hospedagem: Reservar hospedagem digna, segura e próxima ao local do evento, quando necessário. Hospedagem com café da manhã e jantar para 60 pessoas.
- Alimentação: Fornecer alimentação de qualidade (Fornecimento de almoço no local do evento para 85 pessoas), respeitando restrições alimentares.
- Equipamentos: Garantir e/ou testar (caso já tenha no espaço de realização do evento) equipamentos de som, iluminação, internet, projetores, etc.
- Materiais gráficos e de apoio: Produzir 100 crachás, 100 cadernos, 100 canetas, 100 Sacolas sustentáveis com adesivo do evento (Contratar o Costura Solidária Sustentável), 100 blocos de anotações, 100 canecas térmicas.

#### C) PROGRAMAÇÃO E CONTEÚDO

- Apoiar a construção de uma programação participativa, com temas relevantes para os catadores e catadoras (políticas públicas, reciclagem, cooperativismo, direitos, etc.).
- Garantir diversidade (representatividade de gênero, raça, geração, regiões).
- Realizar um City Tour na cidade baixa de Salvador.

#### D) INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE

- Garantir acessibilidade física, comunicacional e linguística. (ex: intérprete de Libras ou linguagem simples) caso seja necessário.
- Adotar práticas de sustentabilidade: evitar descartáveis, realizar coleta seletiva, priorizar fornecedores locais e solidários.

#### E) COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Confecção de banners;
- Backdrop de 2 x 2 (com arte visual com marca do evento, realização e apoio)
- 115 camisas com a marca do evento.

#### F) PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS

- Entrega das atividades combinadas neste contrato.
- Cumprir prazos e cláusulas contratuais.

#### G) CONDUTA E RESPEITO

- Tratar todos os participantes com respeito, igualdade e empatia, reconhecendo a importância e dignidade do trabalho dos catadores.
- Garantir um ambiente seguro, acolhedor e sem discriminação.

#### **4. DIVULGAÇÃO**

4.1 Com o objetivo de assegurar a ampla concorrência, a divulgação do presente edital será realizada pelos seguintes meios oficiais:

- a) Portal institucional do Centro de Arte e Meio Ambiente – CAMA, no endereço eletrônico: [www.cama.org.br](http://www.cama.org.br), em que constará a divulgação integral do edital, Termo de Referência e anexos.
- b) Rede social oficial do Centro de Arte e Meio Ambiente – CAMA no Instagram, no perfil: @ong.cama, em que será divulgada a seleção para contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço.

4.2 Outros meios de divulgação poderão ser utilizados, a critério do CAMA, com vistas a ampliar a competitividade e garantir a eficiência do procedimento.

4.3 Recomenda-se aos interessados que acompanhem periodicamente os canais oficiais indicados, a fim de obter eventuais atualizações, esclarecimentos ou retificações deste edital, até o encerramento do prazo de envio de propostas.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os interessados em participar do presente processo de cotação prévia deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, os seguintes documentos: de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme disposto no item 9 deste edital.

5.2. O envio deverá ser realizado por e-mail, para o endereço eletrônico oficial:  
[centrodeartemeioambiente@gmail.com](mailto:centrodeartemeioambiente@gmail.com)

5.3. O prazo para o envio da documentação será:

**Início:** 15 de Agosto de 2025, às 09h00

**Encerramento:** 15 de Setembro de 2025, às 17h00

**Fuso-horário:** Horário oficial de Brasília/DF

5.4. No campo “Assunto” do e-mail, deverá constar obrigatoriamente a seguinte identificação:

**"Edital nº 002/2025 – Envio de Documentação – [Nome da Empresa]"**

5.5. É de inteira responsabilidade do proponente:

- Observar os prazos e requisitos estabelecidos neste edital;
- Assegurar a legibilidade e integridade dos arquivos enviados;
- Confirmar o recebimento do e-mail por meio de solicitação de confirmação de leitura.

5.6. Propostas ou documentos enviados fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com as exigências editalícias serão desconsiderados.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao conteúdo deste edital, seus anexos ou aos procedimentos previstos deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [centrodeartemeioambiente@gmail.com](mailto:centrodeartemeioambiente@gmail.com)

6.2. As mensagens devem conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome completo ou razão social do solicitante;
- CNPJ;
- Telefone de contato;
- E-mail válido;
- Descrição objetiva e fundamentada da dúvida ou questão.

6.3. Serão consideradas válidas apenas as solicitações enviadas até **03 (três) dias úteis antes da data final de envio da documentação**, conforme previsto no cronograma.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão enviadas diretamente ao e-mail do solicitante no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do recebimento da solicitação.

6.5. Sempre que julgado necessário, o CAMA poderá:

- Consolidar e divulgar os esclarecimentos prestados em forma de comunicado oficial;
- Publicar aditivos ao edital, caso haja modificação substancial do conteúdo.

6.6. Havendo alteração no edital em decorrência de esclarecimento ou retificação, será publicado novo documento nos mesmos canais utilizados para divulgação inicial (item 4), com reabertura dos prazos, caso a modificação afete diretamente a formulação das propostas ou envio da documentação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente processo seletivo **pessoas jurídicas de direito privado**, regularmente constituídas, com **objeto social compatível com o serviço a ser contratado**, desde que atendam cumulativamente às condições abaixo:

- a) **Estejam legalmente habilitadas, conforme requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital;**
- b) **Comprovem experiência compatível com o objeto da contratação, conforme exigido no Termo de Referência;**
- c) **Apresentem profissional indicado com formação, qualificação e experiência compatíveis com as atividades de gestão exigidas, conforme perfil estabelecido;**
- d) **Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa.**

7.2. As interessadas não precisam ter sido previamente convidadas, sendo permitida a participação de quaisquer empresas que atendam aos requisitos previstos neste edital, conforme o princípio da ampla competitividade, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A apresentação da documentação exigida será considerada como **aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas** neste edital e em seus anexos, inclusive quanto ao Termo de Referência e à minuta de contrato, quando houver.

7.4. ~~Não será admitida, em nenhuma hipótese a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste edital.~~

## **8. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Estará **impedida** de participar deste processo seletivo a empresa que se enquadrar em qualquer das situações a seguir:

- a) Pessoa física, individualmente ou como representante de pessoa jurídica;
- b) Consórcios, associações informais ou agrupamentos empresariais não formalmente constituídos, ainda que seus integrantes atendam individualmente às exigências deste edital;
- c) Empresas que se encontrem, na data de abertura do processo:
  - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou de legislação correlata;

- Suspensas ou impedidas de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, inclusive em decorrência de penalidades previstas em contratos anteriores ou registros nos cadastros oficiais;
- Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo se em recuperação judicial e apresentar plano de recuperação aprovado judicialmente, nos termos da lei.

d) Empresas cujos dirigentes, sócios ou representantes legais possuam vínculo direto com o Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA, que configure conflito de interesses ou violação aos princípios da impessoalidade e da moralidade, nos termos do art. 5º. da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será também **desclassificada** a empresa que deixar de atender aos requisitos mínimos exigidos para o perfil indicado, conforme descrito no Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 As empresas interessadas deverão apresentar, no ato de inscrição, os documentos abaixo listados, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos devem estar válidos, legíveis e, sempre que possível, em formato PDF único, devidamente organizados.\

### **9.1.1 Habilidade Jurídica**

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo atualizado, com última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- Comprovante de nomeação do representante legal, caso não conste diretamente no documento constitutivo.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa ao domicílio da sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **9.1.3 Qualificação Técnica**

- Comprovação de experiência anterior da empresa em atividades compatíveis com o objeto deste edital, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

#### **9.1.4 Declarações Obrigatórias**

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro societário ou de gestão, servidor ou dirigente do Centro de Arte e Meio Ambiente, CAMA em observância aos princípios da imparcialidade e do conflito de interesses;
- Declaração de ciência e aceitação integral das condições do edital e de seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

9.2 Os documentos devem estar validados, legíveis e, sempre que possível, em formato PDF único, devidamente organizados.

9.3 A apresentação de documentos com data de validade vencida implicará na desabilitação imediata da empresa.

9.4 Todos os documentos poderão ser conferidos com base em seus respectivos códigos de validação e autenticidade nos portais públicos.

### **10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O contrato a será celebrado com a **empresa vencedora** a partir da data de sua assinatura, desde que sejam observadas as disposições legais e a vigência do Termo de Fomento nº 9647411/2024.

10.2. A vigência do contrato estará vinculada à execução das metas previstas no **Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**, respeitando os limites orçamentários e temporais definidos no Termo de Colaboração.

10.3. A prorrogação contratual poderá ocorrer por interesse da administração e mediante justificativa técnica, respeitado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- Necessidade de continuidade das ações pactuadas no termo de colaboração;

- Ajustes decorrentes de reprogramação de metas e cronogramas aprovados pelo órgão concedente.

10.4. A extinção antecipada do contrato poderá ocorrer por inadimplemento das obrigações contratuais.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 9647411/2024, firmado entre o Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA e o Ministério do Direito Humanos e da Cidadania, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

11.2. O pagamento será efetuado em **50% mediante assinatura do contrato e 50% após a execução do**, seguindo de:

- Apresentação da **nota fiscal eletrônica** em nome da empresa contratada;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida por ocasião do pagamento (art. 147 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. O prazo para pagamento da segunda parcela poderá ocorrer até **10 (dez) dias úteis** após a execução do contrato, desde que não haja pendências ou inconsistências que justifiquem a suspensão do repasse.

11.4. Em caso de eventuais falhas na execução dos serviços, inadimplemento de obrigações ou descumprimento contratual, o pagamento poderá ser retido até que as pendências sejam regularizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Os pagamentos estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos conveniados e às diretrizes de execução previstas no Termo de Colaboração.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **Técnica e Preço**, nos termos do art. 37, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a capacidade da empresa e do profissional indicado para atender com excelência às exigências do objeto.

12.2. A análise das propostas será feita pela Comissão de Julgamento designada pelo CAMA, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste edital e detalhados no Termo de Referência.

12.3. A Comissão de Julgamento realizará a análise da documentação elencada no item 9 e da proposta técnica, em que seja demonstrado o conhecimento do objetivo, a metodologia e o cronograma de trabalho, a qualificação da equipe e a relação dos produtos

que serão entregues.

12.4. A comissão de Julgamento atribuirá a pontuação de cada proposta com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Experiência com eventos sociais e comunitários	20
Compromisso com a causa ambiental e social	20
Capacidade técnica e logística	20
Custo-benefício, Transparéncia e legalidade	20
Compromisso com acessibilidade e diversidade	20

12.5. A nota final será calculada pela soma das pontuações obtidas nos critérios do item 12.4, totalizando até 100 (cem) pontos.

12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior pontuação na experiência comprovada do profissional;
- Sorteio público, com registro em ata, caso persistam os empates.

12.7 A empresa com maior pontuação final será classificada em primeiro lugar e convocada para assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital.

### **13. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

**Descrição do Bem/Serviço:** Organização e estruturação para execução do Encontro Estadual dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Estado da Bahia para 100 pessoas. (Pessoa jurídica, MEI ou ME).

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento	<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039
---	------------------------------------

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Praça do Uruguai

<b>CEP:</b> 40450-385	<b>UF:BA</b>	<b>MUNICÍPIO:</b> 3849 – SALVADOR
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>01 ( um ) mês.</b>	

Salvador, 26 de Agosto de 2025.

**Cristiane Menezes Lopes**  
**Coordenadora Geral**  
**Centro de Arte e Meio Ambiente**  
**CNPJ: 01.704.986/0001-43**